

Assédio Sexual

O que é?

O assédio sexual é um ato ofensivo, que viola a liberdade sexual da pessoa assediada, atentando contra o direito do indivíduo de dispor sobre o próprio corpo. Ocorre como uma forma de abuso de autoridade quando o superior hierárquico exige a prestação de favores sexuais como condição para concessão de benefícios ou para a permanência no emprego. Essa forma de assédio sexual, que parte da chefia para o subordinado, constitui crime previsto no Artigo 216-A do Código Penal. Quando praticado por alguém que não ocupa posição hierárquica superior à da vítima, o assédio sexual não configura crime, mas pode ser punido nas esferas administrativa, civil e trabalhista.

Como ocorre

O assédio sexual pode ocorrer por meio de mensagens, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças, não sendo o contato físico um requisito para a configuração dessa modalidade de assédio. São exemplos de atitudes que constituem assédio sexual:

- Solicitação de favores sexuais em troca tratamento diferenciado, permanência ou promoção no emprego;
- Ameaça de represália em caso de recusa a investidas de cunho sexual;
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Realização de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- Pressão para participação de encontros não relacionados ao trabalho;
- Exibicionismo;
- Contato físico não desejado.

Embora seja mais frequente que homens assediem sexualmente mulheres, pessoas de qualquer sexo podem ser assediadoras ou vítimas.

Vale destacar que o assédio sexual ocorre apenas quando os atos praticados são indesejados pelo destinatário, de modo que cantadas ou flertes consentidos não configuram esse tipo de assédio.

Consequências do assédio sexual

Os atos de assédio sexual podem trazer diversas consequências negativas não apenas a trabalhadores, mas também a empresas. As vítimas desses atos podem desenvolver ou agravar, por exemplo, quadros de:

- Estresse;
- Ansiedade;
- Depressão;
- Alcoolismo;
- Insônia;
- Pressão alta;
- Isolamento;

- Suicídio.

Já nas empresas onde tais atos são praticados, podem ocorrer, por exemplo:

- Redução de produtividade;
- Aumento da rotatividade de profissionais;
- Crescimento do número de licenças médicas e faltas;
- Aumento da quantidade de processos e indenizações trabalhistas;
- Danos à imagem da instituição.

O que fazer?

É papel de todos manter a Infra S.A. livre de práticas de assédio sexual.

Vítimas: procurem ajuda e denunciem.

Testemunhas: apoiem as vítimas e se disponham a testemunhar.

Agressores: repensem suas atitudes, cientes de que o assédio sexual degrada o ambiente de trabalho e podem resultar em responsabilização administrativa, civil e criminal.

Como denunciar

Se você for vítima ou testemunha de práticas de assédio sexual na Infra S.A., procure nossa Ouvidoria: <https://www.infrasa.gov.br/ouvidoria>

Lembramos que a Comissão de Ética e a Corregedoria também estarão sempre de portas abertas para ouvir e orientar.

Referências bibliográficas

BANCO DO BRASIL, Assédio Moral – Conhecer, Evitar, Combater.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Assédio Moral e Sexual: Previna-se, 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Guia Lilás – Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, 2023.

FÓRUM DE SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, Cartilha assédio moral.

INFRA S.A., Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e à Violência Laboral, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Assédio Moral, Sexual e Discriminação, 2016.

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Assédio Moral no Ambiente de Trabalho – Prejuízos Causados por Condutas Abusivas e Vexatórias.

PETROBRAS, O ambiente de trabalho em equilíbrio e livre de assédio moral e sexual.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral Pare e Repare – Por um Ambiente de Trabalho mais Positivo.